



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 23 de fevereiro de 2021 – EDIÇÃO: 431 – ANO III – Acesso:
em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

PROCURADORIA

PORTARIA Nº 3690/2021 “Dispõe sobre a nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.” O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Artigo 71, inciso IX c/c artigo 100, inciso II, letra “c” todos da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Artigo 1º - Fica instituída Comissão Organizadora com a finalidade de elaborar, organizar, analisar e avaliar o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Operador de Máquinas para esta Prefeitura: - Ludmilson Ferdinando de Oliveira – Presidente; - Letícia Paola dos Reis Mendes – Membro; - Brayan Lincoln Martins dos Santos – Membro. Artigo 2º - Os serviços prestados pelos integrantes da Comissão Organizadora serão gratuitos, pois considerados de elevada relevância pública. Artigo 3º - Após a homologação do mencionado Processo Seletivo, fica automaticamente extinta a Comissão Organizadora. Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 23 de fevereiro de 2021. CELSO HENRIQUE FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL.

RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2021 OPERADOR DE MÁQUINAS O Município de São João Batista do Glória, através da Secretaria Municipal de Administração, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, através de análise de documentos a fim de eventual contratação por prazo determinado de Operador de Máquinas, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a conveniência do Município. I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1 – O Processo Seletivo Simplificado visa atender a necessidade e interesse público para preenchimento de 01 (uma) vaga na função de Operador de Máquinas, sendo a contratação decorrente de caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo período de até 06 (seis) meses, podendo, de acordo com a conveniência da Administração, ser prorrogada por igual período, uma única vez. 1.2 – O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo, designada na Portaria Municipal nº 3.690/2021. 1.3 – Não haverá reserva de vagas para portadores de deficiência. II. DA CONTRATAÇÃO:

Nº DE VAGAS	FUNÇÃO ESPECIALIZADA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
01 (uma) vaga	Operador de Máquinas	44 horas semanais	R\$ 1.296,46	Zonas urbana e rural do Município

*TOTAL DE VAGAS: 1 (UMA). III. _DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS: 2.1 – As atribuições para a função de Operador de Máquinas, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.330/2011, são: Operar máquinas e equipamentos em pavimentação, terraplanagem, desobstrução de vias, obras de



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 23 de fevereiro de 2021 – EDIÇÃO: 431 – ANO III – Acesso: em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

construção, aração, nivelamento e acerto de vias urbanas e rurais; retirar enxurradas; construir lagoas secas; verificar os níveis de óleo, lubrificantes e pressão de pneus; efetuar manutenção preventiva e corretiva, quando possível; zelar pela segurança da máquina e transeuntes; solicitar ao mecânico que efetue reparos na máquina; efetuar nivelamento de terrenos, preparando-os para o calçamento; retirar terra e entulhos, favorecendo o acesso; conduzir trator, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha, para posicioná-lo segundo as necessidades do trabalho; regular a altura e inclinação da pá em relação ao solo, acionando as alavancas de comando, para possibilitar sua movimentação; fazer avançar a máquina, acionando o comando de marcha para empurrar obstáculos ou carregá-los em caminhões; retirar entulhos de obras e construções; efetuar a manutenção da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos; abastecer as máquinas possibilitando a sua movimentação; executar as tarefas do cargo onde for de interesse da Administração Pública; estar atento as leis ambientais; fazer relatórios diários do controle da máquina e dos serviços executados; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas. III. – DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO: a) ser brasileiro (a); b) ser eleitor (a) e estar quite com a Justiça Eleitoral; c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares; d) possuir escolaridade mínima de Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação nas categorias C, D ou E, conforme o artigo 144 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e) possuir experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses como Operador de Máquinas; f) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas. IV. – DAS INSCRIÇÕES: 4.1 – A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 4.2 – As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão nos dias 01 a 05 de março de 2021 no horário de 09:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00, no Departamento Jurídico da Sede Prefeitura Municipal, localizado na Praça Belo Horizonte, nº 22, Centro, São João Batista do Glória – Minas Gerais. 4.3 – Não será cobrada taxa de inscrição. 4.4 – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação: a) Xerox da Carteira de Nacional de Habilitação, Categoria C, D ou E, nos termos do art. 144 do Código de Trânsito Brasileiro; b) Xerox da Carteira de Identidade; c) Xerox do CPF; d) Comprovante de Residência; e) Xerox do Título de Eleitor e Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral emitida por meio eletrônico, através do website <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; f) Xerox do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino; g) Xerox do Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar, Declaração da Instituição de Ensino ou documento equivalente) em conformidade com a habilitação exigida, ou seja, Ensino Fundamental incompleto; h) Xerox do comprovante de experiência mínima de 06 (seis) meses, para a comprovação de experiência profissional são documentos hábeis, por exemplo, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Declaração pela empresa em papel timbrado devidamente assinado. 4.5 – Será admitida a inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do interessado, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível com assinatura de acordo com o documento de identidade apresentado. 4.6 – Toda a documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado e indevassável, rubricado em seus fechos e com as seguintes indicações: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA nº02/2021. Nome do Candidato: Endereço: Telefone: E-mail: 4.7– O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 23 de fevereiro de 2021 – EDIÇÃO: 431 – ANO III – Acesso: em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo. 4.8 – O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição. 4.9 – O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente. 4.10 – Efetuada a inscrição, não será permitida qualquer tipo de alteração. 4.11 – As informações prestadas na ficha de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo àquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis. 4.12 – O membro da mesa receptora, não se responsabilizará pela conferência dos documentos entregues nos envelopes de inscrição, corretos ou não, cabendo ao candidato esta responsabilidade. 4.13 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador. 4.14 – Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na ficha de inscrição. 4.15 – O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, sob pena de eliminação do certame. 4.16 – A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado. 4.17 – A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e exclusão do candidato do processo seletivo. 4.18 – Não se admitirá o envio por fax e/ou e-mail de qualquer documentação, solicitação ou recurso. V. – DA CLASSIFICAÇÃO: 5.1. – Habilitação – Nesta etapa será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências do item III e IV, de modo que uma vez verificado que a documentação esteja incompleta, inadequada, o candidato não será considerado habilitado para continuar no processo seletivo e estará o mesmo sujeito a exclusão do certame; 5.2. – Classificação – A classificação curricular será realizada pelos Profissionais que constituirão a Comissão de Processo Seletivo e dar-se-á mediante o somatório de pontos, observando-se os critérios abaixo especificados:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA OPERADOR DE MÁQUINA.		
Requisito	Documento exigido para comprovação	Pontos Unitários
Experiência Profissional de Operador de Máquina	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - para comprovar o Tempo de Serviço (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho) e/ou Contrato de Trabalho devidamente assinado e/ou outro documento hábil que comprove a experiência.	1 ponto para cada mês, limitado, limitado a 36 pontos.
Ensino Médio	(Histórico escolar ou Declaração da Instituição de Ensino ou Atestado de Conclusão de Ensino médio pelo ENEM)	10 pontos.



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 23 de fevereiro de 2021 – EDIÇÃO: 431 – ANO III – Acesso: em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

5.3– O comprovante de experiência profissional será aceito quando expedido por instituição autorizada e regularmente constituída; 5.4 – Os comprovantes deverão ser apresentados no ato da inscrição; 5.5 – Na análise/avaliação serão observados os componentes curriculares fundamentais: formação escolar e experiência profissional na atribuição da função descrita no item 2 deste Edital; 5.6 – A análise dos títulos é de caráter eliminatório até a exigência da titulação mínima e daí por diante terá caráter classificatório; 5.7 – A nota final da avaliação será constituída do somatório dos pontos obtidos pelo candidato. VI. – DO RESULTADO DA ANÁLISE/AVALIAÇÃO: 6.1 – O Resultado da análise/avaliação será publicado no site www.gloria.mg.gov.br e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e no site. VII. – DO RESULTADO FINAL: 7.1 – O resultado final será calculado pela soma geral dos pontos obtidos na forma do item V deste Edital. VIII. – DA CLASSIFICAÇÃO: 8.1 – Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos, sendo o primeiro colocado o candidato que obtiver maior número de pontos. 8.2 – Serão inabilitados os candidatos que não satisfizerem o mínimo exigido para a área que estiver habilitado. 8.3 – Serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade, para desempate:- Possuir maior experiência como Operador de Máquinas; - Possuir maior idade. IX. – DA HOMOLOGAÇÃO: 9.1 – O resultado final deste Processo Seletivo será homologado pela Prefeita Municipal através de Decreto de Homologação que será publicado no Quadro de avisos e no site www.gloria.mg.gov.br. 9.2 – O resultado final, ainda que homologado, poderá ser revisto pela Administração Pública, quando provido o recurso administrativo. 9.3 – O resultado final, ainda que homologado, poderá ser revisto de ofício pela Administração Pública, quando apurada irregularidade na documentação apresentada pelo candidato quando do processo de seleção. 9.4 – A modificação do resultado final importará na publicação da reclassificação dos candidatos, impondo a extinção do contrato daquele que, eventualmente contratado no período, não tiver alcançado pontuação suficiente para contratação em face da nova classificação. X. – DA CONTRATAÇÃO: 10.1 – Os candidatos aprovados no processo seletivo, obedecido à classificação final, poderão ser convocados para contratação, a critério e necessidade da Administração. 10.2 – O candidato aprovado no certame poderá ser admitido em caráter temporário pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser rescindido a qualquer momento durante esse período, bem como prorrogável uma única vez por igual período por conveniência da Administração Pública. 10.3 – Os contratados serão lotados junto à Secretaria Municipal Infraestrutura. 10.4 – O candidato convocado deverá comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória, na Praça Belo Horizonte, nº 22, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação, munido da documentação abaixo, para assinar o contrato, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista. 10.5- O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos: a) Original e xérox da Carteira de Identidade e do CPF; b) Original e xérox da Carteira Nacional de Habilitação categoria C, D ou E; c) 02 (duas) fotos 3/4, colorida e recente; d) Certificado de reservista, se do sexo masculino; e) Declaração firmada pelo convocado de não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 23 de fevereiro de 2021 – EDIÇÃO: 431 – ANO III – Acesso: em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

contravenção; f) Declaração de inacumulação de cargos, ressalvada a permissão constitucional; g) Comprovante de endereço; h) Atestado de antecedentes criminais. XI. – RECURSO ADMINISTRATIVO E REVISÃO: 11.1 – Os recursos acerca do Processo Seletivo deverão ser protocolizados no Departamento Jurídico, na data de 11/03/2021 a 12/03/2021, no horário de 09:00 às 11:00 e da 13:00 às 16:30 e na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Belo Horizonte, nº 22, Centro, em São João Batista do Glória – Minas Gerais. 11.2 – Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora. 11.3 – O recurso apresentado fora do prazo será indeferido. 11.4 – Os recursos devem ser cabalmente motivados, sob pena de não serem conhecidos, como não o serão, igualmente, se apenas versarem sobre juízo de valor emitidos pelos examinadores e as notas atribuídas. 11.5 – Não serão aceitos recursos via fax ou via correio eletrônico. 11.6 – Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos. XII. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 12.1 – A aprovação no processo seletivo simplificado assegurará o preenchimento de 01 (uma) vaga, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, das disponibilidades de recursos, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo. 12.2 – Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo. 12.3 – A inexatidão, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal. 12.4 – Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado, estas serão eventualmente preenchidas pelos demais, observando-se a ordem decrescente de classificação. 12.5 – É legalmente competente o Foro da Comarca de Passos/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este processo seletivo, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado. 12.6 – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública. São João Batista do Glória/MG, 23 de fevereiro de 2021. CELSO HENRIQUE FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL GLEUBERD DE OLIVEIRA CHAVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2021

ITEM	ATIVIDADES	DATA
01	Publicação do Edital	24/02/2021
02	Período de Inscrição	01/03/2021 a 05/03/2021
03	Avaliação dos Títulos e Análise Curricular	08/03/2021 e 09/03/2021
04	Publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular	10/03/2021
05	Prazo para Interposição de Recursos	11/03/2021 e 12/03/2021
06	Avaliação dos Recursos	15/03/2021 e 16/03/2021
07	Publicação do Resultado Final da Análise Curricular se houver interposição de recurso	17/03/2021



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 23 de fevereiro de 2021 – EDIÇÃO: 431 – ANO III – Acesso:
em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

ANEXO II- FICHA DE INSCRIÇÃO:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL N° 02/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N° _____

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

RG: _____ U.F. _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____ N° _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

TEL: _____ CEL: _____ E-

-MAIL: _____

CANDIDATO AO CARGO DE: Operador de Máquinas

Assinale com um X os documentos contidos no envelope:

- () Cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação;
- () Cópia simples da cédula de identidade;
- () Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física;
- () Cópia simples do comprovante de Residência;
- () Cópia simples do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- () Comprovante de Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- () Documentos hábeis a comprovar a experiência profissional e os demais títulos mencionados, conforme previsto no Edital nº 02/2021.
- () Comprovação de experiência profissional;
- () Instrumento procuratório específico, com firma reconhecida em cartório, se o candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador;
- () Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.
- () _____) Outros



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 23 de fevereiro de 2021 – EDIÇÃO: 431 – ANO III – Acesso:
em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

DECLARAÇÃO

Atesto sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo.

Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida.

São João Batista do Glória/MG, DATA:

Assinatura do Candidato

SAAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR E ADITIVO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – CONTRATAÇÃO DE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, AUXILIAR DE SERVIÇOS E OPERADOR DE ETA O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de São João Batista do Glória/MG, visando atender suas necessidades de pessoal, torna pública a homologação das inscrições, classificação e convocação dos candidatos a realização da entrevista do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES Ficam HOMOLOGADAS as inscrições dos candidatos relacionadas no Anexo 1, cujo o item “Condição” esteja preenchido com “OK” na tabela do mencionado anexo. Tais candidatos estão habilitados para participar da fase de entrevistas, a ser designada. 1. DA DESCLASSIFICAÇÃO POR FALTA DE DOCUMENTOS Estão DESCLASSIFICADOS os candidatos relacionados no Anexo 1, cujo o item “Condição” esteja preenchido com “Desclassificado”, na tabela do mencionado anexo. Tais candidatos não estão habilitados para participar da fase de entrevistas, a ser designada. 2. DOS RECURSOS A pontuação dos candidatos relacionada no Anexo 1, bem como a eliminação dos candidatos não habilitados serão passíveis de recurso, que deve ser protocolado no período de 25/02/2021 a 01/03/2021, no horário de 13:00 às 16:00, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, localizada na Rua Recife, nº 08, Centro, em São João Batista do Glória –MG. O recurso deverá ser apresentado em envelope lacrado, com as seguintes indicações em seu



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 23 de fevereiro de 2021 – EDIÇÃO: 431 – ANO III – Acesso:
em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

exterior: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 CARGO: NOME DO CANDIDATO: ENDEREÇO: TELEFONE: 1. DO RESULTADO DOS RECURSOS O resultado dos recursos será publicado no dia 05/03/2021. 2. DAS ENTREVISTAS As entrevistas serão realizadas nos dias 15, 16 e 17 de março de 2021, das 13h às 17h. Os candidatos serão convocados para comparecer no local de entrevistas após a publicação dos resultados dos recursos. As demais instruções para a realização da entrevista serão publicadas juntamente com o resultado dos recursos. 3. DA PONTUAÇÃO O limite da pontuação total disposta no Anexo 1 é de 50 pontos, sendo que os candidatos que atingiram ou ultrapassaram os 50 pontos estão “empatados” até o momento da entrevista. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital não expressamente modificadas através do presente ADITIVO. São João Batista do Glória/MG, 23 de fevereiro de 2021. ÉZIO INÁCIO DA SILVA DIRETOR DO SAAE ANEXO 1 – CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HABILITADA 1.1 – CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS:



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 23 de fevereiro de 2021 – EDIÇÃO: 431 – ANO III – Acesso:
em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

NOME	CARGO	CONDIÇÃO	CURSOS	TÍTULOS	TOTAL
Antonio Gabriel Coutinho	Aux. De Serviços Gerais	OK	0	0	2
Caik de Oliveira Neves	Aux. De Serviços Gerais	OK	0	0	0
Davi dos Reis Filho	Aux. De Serviços Gerais	OK	0	50	50
Elias André Oliveira	Aux. De Serviços Gerais	Desclassificado (quitação eleitoral)	-	-	-
Eurico Lacerda Costa Maximiano	Aux. De Serviços Gerais	OK	0	0	0
Gonçalves Roberto da Fonseca	Aux. De Serviços Gerais	Desclassificado (reservista)	-	-	-
Gustavo José dos Santos	Aux. De Serviços Gerais	Desclassificado (quitação eleitoral)	-	-	-
Guilherme Idelfonso de Souza	Aux. De Serviços Gerais	OK	0	0	0
Kenedy Anderson Martins Correia	Aux. De Serviços Gerais	OK	0	23	23
Luciano do Amaral	Aux. De Serviços Gerais	Desclassificado (histórico escolar)	-	-	-
Marcelo Alhadass da Silva	Aux. De Serviços Gerais	OK	0	50	50
Mateus de Simone Bernardes Martins	Aux. De Serviços Gerais	Desclassificado (quitação eleitoral)	-	-	-
Michel Oliveira Pires	Aux. De Serviços Gerais	OK	0	50	50
Nery Augusto Costa e Silva	Aux. De Serviços Gerais	Desclassificado (idade insuficiente)	-	-	-
Nilton Cesar Ferreira da Silva	Aux. De Serviços Gerais	Desclassificado (quitação eleitoral)	-	-	-



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 23 de fevereiro de 2021 – EDIÇÃO: 431 – ANO III – Acesso:
em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

1.2 CARGO DE OPERADOR DE ETA:

NOME	CARGO	CONDIÇÃO	TÍTULOS GRADUAÇÃO	TÍTULOS GERAIS	EXPERIÊNCIA	TOTAL
Alessandro de Almeida	Operador de ETA	OK	0	1	0	
Aline Batista Silva	Operador de ETA	OK	0	0	0	0
Ana Claudia Marques Coelho	Operador de ETA	OK	0	0	0	0
Clóvis Israel Batista	Operador de ETA	OK	0	0	5	5
Eliane Inácio Lúcio	Operador de ETA	OK	0	0	0	0
Flávio Miguel Cordeiro	Operador de ETA	OK	0	0	0	0
Jheremias Inácio Pinto	Operador de ETA	OK	0	0	0	0
Joana Maria F. de Magalhães	Operador de ETA	Desclassificada (quitação eleitoral)	-	-	-	-
Lays Ariane Maria Ribeiro	Operador de ETA	OK	0	0	0	0
Lucas Javan de Souza	Operador de ETA	OK	20	0	0	20
Thiago da Silva Oliveira	Operador de ETA	OK	0	0	0	0
Renato Reis Rodrigues	Operador de ETA	OK	0	0	24	25



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 23 de fevereiro de 2021 – EDIÇÃO: 431 – ANO III – Acesso:
em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

1.3 CARGO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE:

NOME	CARGO	CONDIÇÃO	TÍTULOS GRADUAÇÃO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL
Danyla Pereira Ávila	Téc. em contabilidade	OK	0	50	6	50

1.4 CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	CARGO	CONDIÇÃO	TÍTULOS GRADUAÇÃO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL
Ana Clara Marques Vilela	Aux. Administrativo	OK	0	0	0	0
Ana Luiza Franco Tomé	Aux. Administrativo	Desclassificada (habilitação)	-	-	-	-
Carlos Heinz Schwarzwalder	Aux. Administrativo	Desclassificado (quitação eleitoral)	-	-	-	-
Daiane Vilela da Silva	Aux. Administrativo	OK	20	7	36	50
Daniel Augusto Garcia	Aux. Administrativo	OK	0	5	10	15
Dayla P. Souza Bernardes	Aux. Administrativo	Desclassificada (habilitação)	-	-	-	-
Drielle de Oliveira Nues	Aux. Administrativo	OK	20	2	28	50
Ednivia Silva Moura	Aux. Administrativo	OK	20	3	0	23
Eva Carolyne Rodrigues Oliveira	Aux. Administrativo	OK	0	8	0	8



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 23 de fevereiro de 2021 – EDIÇÃO: 431 – ANO III – Acesso:
em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

Fânia Pereira Silva	Aux. Administrativo	OK	20	12	50	50
Felipe Adam de Freitas dos Santos	Aux. Administrativo	Desclassificado (habilitação)	-	-	-	-
Felipe Santos Marques	Aux. Administrativo	OK	0	0	50	50
Flávia de Fátima da Silva Andrade	Aux. Administrativo	OK	0	5	45	50
Gabriela Gomes Railon Garcia	Aux. Administrativo	Desclassificada (quitação eleitoral)	-	-	-	-
Gilvane Amaral Moreira	Aux. Administrativo	OK	0	2	0	2
Ingrid Israel Pereira de Souza	Aux. Administrativo	Desclassificada (habilitação)	-	-	-	-
Isabella Reyes da Mata Rodrigues	Aux. Administrativo	OK	20	2	0	22
Jéssica da Silva Batista	Aux. Administrativo	OK	20	0	36	50
Laila Cristina Pereira	Aux. Administrativo	OK	20	9	50	50
Larissa Caroline Correia	Aux. Administrativo	OK	0	4	0	4
Layssa Souza Silva	Aux. Administrativo	OK	20	7	29	50
Leidiane Vera do Carmo	Aux. Administrativo	OK	20	3	0	23



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 23 de fevereiro de 2021 – EDIÇÃO: 431 – ANO III – Acesso:
em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

Leonardo Garcia Custódio Guimarães	Aux. Administrativo	Desclassificado (habilitação)	-	-	-	-
Leonardo Medeiros Reis	Aux. Administrativo	Desclassificado (habilitação)	-	-	-	-
Ligia Patrícia Pinto	Aux. Administrativo	OK	0	3	0	3
Luiz Gustavo Amaral	Aux. Administrativo	Desclassificado (quitação eleitoral e habilitação)	-	-	-	-
Mariana Fonseca de Brito	Aux. Administrativo	Desclassificada (quitação eleitoral)	-	-	-	-
Mariana Vaz Ferreira Costa	Aux. Administrativo	Desclassificada (habilitação)	-	-	-	-
Maria Tereza da Silva Inacio	Aux. Administrativo	OK	0	2	0	2
Marina Gomes dos Santos	Aux. Administrativo	OK	0	14	0	14
Mariza Aparecida Barbosa Brito	Aux. Administrativo	Desclassificada (habilitação)	-	-	-	-
Monique da Silva Souza	Aux. Administrativo	OK	20	0	50	50
Nayara Pacheco Silva	Aux. Administrativo	OK	0	2	0	2
Odair de Praga Reis	Aux. Administrativo	OK	0	0	1	1
Patrícia de Paula Santos Dias	Aux. Administrativo	OK	0	1	0	1



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 23 de fevereiro de 2021 – EDIÇÃO: 431 – ANO III – Acesso:
em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

Paulo Henrique de Souza Teixeira	Aux. Administrativo	OK	0	2	0	2
Rafael Franklin Israel de Souza	Aux. Administrativo	Desclassificado (quitação eleitoral)	-	-	-	-
Ronaira dos Reis Garcia	Aux. Administrativo	Desclassificada (habilitação)	-	-	-	-
Rone Pereira Alves	Aux. Administrativo	OK	20	9	50	50
Rúbio Santos da Silveira	Aux. Administrativo	OK	0	2	0	2
Shirlei dos Santos Oliveira	Aux. Administrativo	OK	0	0	50	50
Soraya Lopes de Souza Araújo	Aux. Administrativo	OK	0	0	0	0
Tácito Lemos Pereira	Aux. Administrativo	OK	20	9	3	32
Táisa Cristina da Silva	Aux. Administrativo	OK	20	10	44	50
Tiago Silva Marques	Aux. Administrativo	Desclassificado (quitação eleitoral)	-	-	-	-
Weyla Nogueira da Silva Santos	Aux. Administrativo	OK	20	2	0	22
Fernando dos Reis Souza	Aux. Administrativo	OK	20	4	50	50
Luiz Fernando Santos Costa	Aux. Administrativo	OK	0	1	0	1



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 23 de fevereiro de 2021 – EDIÇÃO: 431 – ANO III – Acesso:
em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO - O Prefeito Municipal de São João Batista do Glória/MG, Sr. Celso Henrique Ferreira, no uso de suas atribuições legais, etc... TORNA PÚBLICO QUE o Município de São João Batista do Glória/MG, nos termos do art. 24 inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, CONTRATOU a Sra. Marcia Aparecida Batista Melo de Oliveira para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LIMPEZA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA, ONDE FUNCIONA A ANTIGA ESCOLA MUNICIPAL AVELINO FERREIRA DE RESENDE, NO BAIRRO RURAL FUMAL no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), com vigência de 12 meses.

CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO - O Prefeito Municipal de São João Batista do Glória/MG, Sr. Celso Henrique Ferreira, no uso de suas atribuições legais, etc... TORNA PÚBLICO QUE o Município de São João Batista do Glória/MG, nos termos do art. 24 inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, CONTRATOU a Sra. Lívia Caroline Barbosa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LIMPEZA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA, ONDE FUNCIONA A ANTIGA ESCOLA MUNICIPAL ALVES DE SOUZA, NO BAIRRO RURAL CAPETINGA, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), com vigência de 12 meses.

CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO - O Prefeito Municipal de São João Batista do Glória/MG, Sr. Celso Henrique Ferreira, no uso de suas atribuições legais, etc... TORNA PÚBLICO QUE o Município de São João Batista do Glória/MG, nos termos do art. 24 inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, CONTRATOU a Sra. Jesuíta Ferreira de Medeiros para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LIMPEZA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA, ONDE FUNCIONA A ANTIGA ESCOLA MUNICIPAL CALIMÉRIO FRANCISCO DE MEDEIROS, NO BAIRRO RURAL BREJO, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), com vigência de 12 meses.

CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO - O Prefeito Municipal de São João Batista do Glória/MG, Sr. Celso Henrique Ferreira, no uso de suas atribuições legais, etc... TORNA PÚBLICO QUE o Município de São João Batista do Glória/MG, nos termos do art. 24 inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, CONTRATOU a Sra. Vera Lúcia de Souza Silva para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE UNIFORMES ESPORTIVOS (CAMISAS, SHORTS E MEIAS) DAS EQUIPES DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG, DAS CATEGORIAS ADULTAS, JUVENIS, INFANTIS E VETERANAS, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), com vigência de 12 meses.

O setor responsável recebe as publicações até as 16 horas, impreterivelmente, pelo email: diariooficiaisjbg@gmail.com

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 3524-0928

O diário oficial de São João Batista do Glória/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.gloria.mg.gov.br>



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 23 de fevereiro de 2021 – EDIÇÃO: 431 – ANO III – Acesso:
em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018
